



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

quarta-feira, 23 de setembro de 2015

Ano III - Edição nº 00325 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D95D8431A1B19CA98408C005A0C893C1

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- Edital de Reconvocação.
- Notificações Extrajudiciais.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, nº 77 - Centro

Telefax: (74) 3692-2000 - CEP 44910-000

CNPJ (MF) 13.891.536/0001-96

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, com sede na Rua Romão Gramacho, nº 77, Centro, na Cidade de América Dourada, devidamente representada por seu Prefeito Sr. (a) **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, **RECONVOCA** através do presente edital, todos os mutuários das **20 Unidades Habitacionais do Empreendimento Conjunto Habitacional de Belo Campo, APF 0193.142-60** abaixo relacionados, para comparecerem na Sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na sede do Município, de segunda a sexta das 08:00 hs às 12:00 hs, e das 14:00 hs às 17:00 hs, do dia **23/09/2015 a 30/09/2015**, para assinarem a pedido da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instrumento particular de rescisão amigável de contrato de financiamento habitacional formalizado no âmbito do programa carta de crédito FGTS – operações coletivas – garantia caução e do sistema financeiro de habitação- SFH. Abaixo relacionado os nomes e os respectivos contratos:

- Contrato 8010800003501 – Débora Ferreira da Silva;
- Contrato 8010800003502 – Domício Leite da Silva;
- Contrato 8010800003503 – Fábiana Maria de Souza;
- Contrato 8010800003504 – Ildenildo Alves de Souza;
- Contrato 8010800003505 – Iraeme Sátiro de Souza;
- Contrato 8010800003506 – Josemar Leite Alves;
- Contrato 8010800003507 – Luciana Lima dos Santos;
- Contrato 8010800003508 – Marcela Cardoso Dourado;
- Contrato 8010800003509 – Maria de Jesus Oliveira;
- Contrato 8010800003510 – Marinalva Souza de Jesus;
- Contrato 8010800003511 – Marinalva Pedro dos Santos;
- Contrato 8010800003512 – Nilson Dias de Souza;
- Contrato 8010800003513 – Normeide Romana da Silva;
- Contrato 8010800003514 – Raulino Nazaré Filho;
- Contrato 8010800003515 – Rita Aparecida dos Santos;
- Contrato 8010800003516 – Ronaldo Sateles de Nazaré;
- Contrato 8010800003517 – Rosalvo Filipe Santiago;
- Contrato 8010800003518 – Suely Alves dos Santos;
- Contrato 8010800003519 – Wendel Alves dos Santos;
- Contrato 8010800003520 – Zélia Maria do Nascimento;

América Dourada, 22 de setembro de 2015.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

AGNALDO OLIVEIRA LOPES

EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA (Gestão 2005/2012)

Rua Décio Soares Junior, nº 77, Centro, Irecê, Bahia - CEP 44.900-000

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.536/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, sediado administrativamente na Avenida Romão Gramacho, nº 77, Centro, na Cidade de América Dourada, Estado Federado da Bahia, neste ato representado por meio de seu Prefeito Municipal (Doc. 01), vem com o devido respeito à presença de V. Sa., com fulcro no art. 37 da Constituição Federal, Lei nº 8.429/1992 e nos art. 305, 314 e 337 do Código Penal, ofertar a presente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que torna obrigatória a atuação da administração pública em consonância com a Lei em sentido amplo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, IV, da Lei nº 8.429/1992, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente quando praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

CONSIDERANDO o disposto nos art. 305, 314 e 337 do Código Penal Brasileiro, que trata da destruição, supressão ou ocultação, em benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo alheio, documento público ou particular verdadeiro, de que não podia dispor, que são considerados crimes.

CONSIDERANDO a ausência de transição de governo, eleições 2012/2013 e o extravio de documentos públicos pertencentes ao Município de América Dourada/BA do período de janeiro de 2005 a dezembro de 2012.

Servimos da presente para **NOTIFICÁ-LO**, a promover, no prazo de 5 dias, a **devolução dos documento públicos (processos licitatórios, processos de pagamentos, termos de convênio e demais documentos pertencentes ao Município de América Dourada)** do período de janeiro de 2005 a dezembro de 2012, período em que o Senhor estava como Gestor deste município, sendo de sua responsabilidade a guarda destes documentos.

Informo que o não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá acarretar na formalização de ação penal para busca e apreensão dos documentos mencionados acima e cominações penais que o caso prevê, bem como as ações de improbidade administrativa cabíveis, conforme legislação vigente.

América Dourada, 11 de setembro de 2015.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

SINOBELINO DOURADO NETO

EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA (Gestão 2001/2004)

Rua Noel Nuteles, nº 126, Centro, Irecê, Bahia - CEP 44.900-000

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.536/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, sediado administrativamente na Avenida Romão Gramacho, nº 77, Centro, na Cidade de América Dourada, Estado Federado da Bahia, neste ato representado por meio de seu Prefeito Municipal (Doc. 01), vem com o devido respeito à presença de V. Sa., com fulcro no art. 37 da Constituição Federal, Lei nº 8.429/1992 e nos art. 305, 314 e 337 do Código Penal, ofertar a presente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que torna obrigatória a atuação da administração pública em consonância com a Lei em sentido amplo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, IV, da Lei nº 8.429/1992, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente quando praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

CONSIDERANDO o disposto nos art. 305, 314 e 337 do Código Penal Brasileiro, que trata da destruição, supressão ou ocultação, em benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo alheio, documento público ou particular verdadeiro, de que não podia dispor, que são considerados crimes.

CONSIDERANDO a ausência de transição de governo, eleições 2012/2013 e o extravio de documentos públicos pertencentes ao Município de América Dourada/BA do período de janeiro de 2001 a dezembro de 2004.

Servimos da presente para **NOTIFICÁ-LO**, a promover, no prazo de 5 dias, a **devolução dos documento públicos (processos licitatórios, processos de pagamentos, termos de convênio e demais documentos pertencentes ao Município de América Dourada)** do período de janeiro de 2001 a dezembro de 2004, período em que o Senhor estava como Gestor deste município, sendo de sua responsabilidade a guarda destes documentos.

Informo que o não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá acarretar na formalização de ação penal para busca e apreensão dos documentos mencionados acima e cominações penais que o caso prevê, bem como as ações de improbidade administrativa cabíveis, conforme legislação vigente.

América Dourada, 11 de setembro de 2015.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal